



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-00003

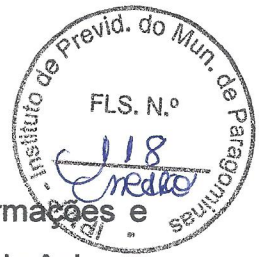
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 04/2023, de 03 de março de 2023, devidamente publicada em 03 de março de 2023, em consonância com a autorização da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Paragominas, na qualidade de ordenador de despesa, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolvem reconhecer e declarar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para “Contratação de empresa especializada em cessão de uso de software de Gestão Pública que atenda exigências do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA (geração do E - Contas TCM/PA, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, LC - 131/2009, Lei nº 12.527/2011, IN TCM/PA nº 11/2021 e Decreto nº 10.540/2020 (SIAFIC), contemplando a publicações de informações (de Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Chave de Acesso cujos destinatários são Órgãos e Entidades da Administração Pública), manutenção e atualização dos módulos de Licitações e Contratos, Patrimônios e Publicações, afim de atender as necessidades do Instituto de Previdencia Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas”, conforme fundamentações abaixo:

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o que prescreve a prescreve Lei nº 14.133/2021, especificamente no art. 74, inciso I - Art. 74. “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”, o qual goza de Inexigibilidade de Licitação, fator de confiabilidade técnica e moral para a administração pública municipal, não existindo nenhum óbice na contratação da referida empresa, utilizando-se do processo de Inexigibilidade de Licitação;

Levando em consideração que a empresa deve ser especializada em cessão de uso de software de Gestão Pública que atenda exigências do Tribunal de



Contas dos Municípios - TCM/PA, contemplando a publicações de informações e manutenção e atualização dos módulos de Licitações e Contratos, Patrimônios e Publicações, em conformidade com o que prescreve Lei nº 14.133/2021, especificamente no art. 74, inciso I, fator de confiabilidade técnica e moral para a administração pública municipal, não existindo nenhum óbice na contratação da referida empresa, utilizando-se do processo de Inexigibilidade de Licitação;

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Instituto de Previdência Municipal de Paragominas já faz uso do software de gestão pública, e para darmos continuidade no atendimento das legislações em vigor, tendo em vista o princípio da economicidade, faz-se necessário a continuidade na utilização software em questão, pois uma migração na base de dados e treinamentos de pessoal aumentaria significativamente os custos. O qual o objetivo é atender às exigências do Decreto Federal nº 10.540/2020, Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, Secretaria do Tesouro Nacional – STN e demais órgãos fiscalizadores, fazendo-se necessário a reestruturação e integração da base lógica do sistema utilizado com a base logica da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais módulos o qual não estão inseridos nessa base é que são de grande importância para dar continuidade aos serviços de licitações e contratos, patrimônios, entrada de notas fiscais e publicações, justificando a continuidade da prestação dos serviços junto ao IPMP.

3. RAZÕES DA ESCOLHA:

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no Art. 74 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

A Empresa **ASP AUTOMAÇÃO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, já atua há vários anos nessa área o qual detém conhecimento



técnico e tecnológico do programa, conforme atestados de capacidade técnicas anexos ao processo o que justifica a contratação da referida empresa por **notória especialização**.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) valor global disponibilizados e propostos para pagamentos dos serviços prestados, foram baseados em pesquisa nos contratos anteriores da referida empresa com outras Instituições para a prestação de serviços tendo objetos semelhantes.

Diante dos valores analisados, praticados na região pelos serviços mencionados contratadas pelo poder público, por meio de inexigibilidade. Assim sendo, e diante dos fatos apresentados, nada mais correto do que a contratação de empresa especializado na área, para auxiliar a administração na condução dessa demanda do Instituto de Previdência do Município de Paragominas pelo valor acima citado.

A adoção da média de contratos similares de outros municípios local/regional, foi considerada coerente, por se tratar de um sistema de preços já praticado, pelo fato de que este sistema melhor reflete a realidade atualizado do mercado

Paragominas/PA, 13 de abril de 2023

Rivania Lima de Moraes Borges
Agente de Contratação
Portaria nº 51/2022